



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIVISÃO DE COMPRAS

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2020.

Ata do Convite n.º 01/2020; Processo n.º 9310/2019; visando:
Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma da Viela
localizada na Rua Hermínio Pegoraro, altura do n.º 910, Jardim Itapark,
Mauá – SP.

Às 09:00 horas do nono dia do mês de junho de dois mil e vinte, em sala própria, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 11.334 de 19 de dezembro de 2019, para proceder a abertura da carta convite em epígrafe. A Comissão afixou o aviso da licitação em local visível e de costume bem como foi publicado no Diário Oficial do Município. Ainda foram convidadas as seguintes empresas: **EME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, EMPARSANCO ENGENHARIA, EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA, IEME DO BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, JOTERRA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELLI, MAUÁ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA e POLIOBRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO** sendo que as empresas **PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO, EME ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA e IEME DO BRASIL ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA** confirmaram o recebimento do convite. As empresas **COSTA LESTE CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI**, neste ato representada pela Sra. Eliana Hamada – RG n.º 19.206.239-6 e **EXTRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI**, neste ato representada pelo Sr. Rodrigo Alves dos Santos – RG n.º 30.227.826-6, comparecem neste ato apresentando os Envelopes 01 e 02, os quais foram recebidos pela Comissão e rubricados. Ocorre que as referidas empresas além de não possuírem registro cadastral vigente, não manifestaram interesse em participar do certame com antecedência de até de 24 horas, nem tão pouco foram convidadas pela Administração, nos termos do preâmbulo do edital e ao disposto no parágrafo 3º, Art. 22 da Lei Federal n.º 8666/93. Desta forma a Comissão deliberou em devolver os Envelopes 01 e 02 aos representantes legais das empresas **COSTA LESTE CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e EXTRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI**. Dada a palavra aos representantes das empresas **COSTA LESTE CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e EXTRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI**, os mesmos desistem expressamente da interposição de recurso da presente decisão. Desta forma, a Comissão deliberou em declarar o certame **DESERTO**. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião às 09:50 horas da qual lavrou-se esta ata, que após lida e achada conforme vai assinada pelo Presidente da Comissão, seus respectivos membros e representantes das empresas **COSTA LESTE CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI e EXTRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI**,

Adolfo Lopez Alonso

Presidente

Ana Cleide Alves Uwaide

Membro

Roberto Jeremias de Oliveira Bastos

Membro

Representantes:

Rodrigo Alves dos Santos
EXTRATECH SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI

Eliana Hamada
COSTA LESTE CONTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

: